



MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU - MT

Vale do Cabaçal

PODER EXECUTIVO

LEI Nº 236/2002

SALTO DO CÉU – MT, 08 DE MAIO DE 2002

DISPÕE SOBRE A ALIENAÇÃO DE BENS DO MUNICÍPIO DE SALTO DO CÉU – MT, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Salto do Céu, Estado de Mato Grosso, Sr. **RAIMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA**, faz saber que a Câmara Municipal com base no ART. nº 11 em seu § 2º da Lei Orgânica do Município de Salto do Céu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a proceder alienação dos seguintes bens descritos abaixo:

- Car/ Camioneta/ Carroceria A, Ford F1000 Turbo XL de cor vermelha, Chassis 9BFBTNM68VDB10394, Placa JZB1080, Ano de Fabricação 1.997, Ano e Modelo 1.998, Combustível Diesel.

- FIAT Uno S1.5 , Cor Branca, Chassis 9BD146000P3993599, Placa JYA1946, Combustível Gasolina , Ano de Fabricação e Modelo 1.993.

- FORD – Escort GL, Ano de Fabricação e modelo 1.994, Combustível Gasolina, Chassis 9BFZZZ54ZRB575813.

Art. 2.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Edifício Sede do Poder Executivo, em Salto do Céu – MT, 08 de Maio de 2002.


RAIMUNDO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

